



## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019** **PREGÃO PRESENCIAL 041/2019** **REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

#### **Ampla Concorrência**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**, do tipo "**maior desconto**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO “empreitada global”**, para **REGISTRO DE PREÇOS destinados** a contratação de empresa especializada especificamente em parte elétrica de diversas marcas e modelos de veículos e máquinas da frota, para aquisição e substituição de peças e serviços de reparos elétricos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.A** pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13h00 do dia 21 de agosto de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

Para os efeitos desta contratação que têm seu valor de referência acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual terá destinação à **ampla concorrência** e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

#### **II- OBJETO**

**1.** - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAMENTE EM PARTE ELÉTRICA DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA, PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

##### **Secretarias requisitantes:**

- Secretaria Municipal de saúde.
- Secretaria Municipal de estradas e transportes.
- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.
- Secretaria Municipal de agricultura.
- Secretaria Municipal de educação.
- Secretaria Municipal de administração.
- Secretaria Municipal de assistência social.



### III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**Dia: 21 de agosto de 2019.**

**Protocolo dos envelopes e entrega do credenciamento:** até as 13h00, obrigatoriamente, de acordo com o Horário de Brasília.

**Abertura dos envelopes:** após o credenciamento, aproximadamente às 13h10min.

**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

**2.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.2.** Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

**2.3.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**2.4.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**2.5.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**2.6.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.7.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

### V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.Os interessados poderão adquirir o Edital completo pelo site: [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes), na aba que representa o Pregão Presencial 041/2019.



## VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 21 de agosto de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, naPraça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3.O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

## VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1.O horário do credenciamento dos interessados será até as **14h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

**1.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

2. O credenciamento far-se-á através de:

### 2.1.Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



## **2.2. Procurador:**

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**2.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

**2.2.2.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.3. Se remetido via postal, deve apresentar:**

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**4.** Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

**5.** Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

**6.** Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

---

---

## **VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.



2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Adesão)
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

## IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o entendimento e deve estar assinada pelo representante legal da empresa em todas as páginas. Dela deverá constar obrigatoriamente:
  - a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I, mesmo que apresente de forma diferente;
  - b) descrição do item ofertado;
  - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. Propostas detalhadas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante, a Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.
4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.



5.O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

8. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

9.Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, aPregoeira poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.

10.Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, aPregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.

**ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”**

## X – DA HABILITAÇÃO

Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:

### 1. Se Pessoa Jurídica:

**1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;

**1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**1.3. Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

**1.4.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

**1.6.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

### 2.1. **Declaração**, assinada pelo fornecedor, (pessoa jurídica) firmada, sob as penas da lei, de que:

**2.1.1.o** fornecedor não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**2.1.2.o** fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

**2.1.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

**2.1.4.** dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pela Pregoeira ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.
7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para reavogação.
8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.

## **XI – DA SESSÃO PÚBLICA**

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **2. Classificação das propostas comerciais:**

- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. Lances Verbais**

- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.



#### **4. Julgamento**

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** observadas as demais condições definidas neste Edital.

**4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, aPregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

**4.2.1.** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

**4.2.2.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**4.3.** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoidadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

**4.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, aPregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**4.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a **Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

**5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**6.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**7.** A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

**Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.**

#### **XII – DOS RECURSOS**

**1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

**2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
  - 8.1. ser dirigidas à Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
  - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira poderá utilizar **também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
  - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;



4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
  - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
    - a) retardarem a execução do pregão;
    - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
    - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
  - 2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. A despesa está estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme o orçamento estimativo realizado pela gestão de frotas da secretaria de estradas e transportes e correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:  
**02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo**  
**02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**



02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha

## XVI- DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato e serão designados no corpo do contrato.
5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
6. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## XVII – DA EXECUÇÃO

1. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
  - 1.1 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas, contado a partir do recebimento do veículo/máquina pela contratada.



2. O prazo da prestação dos serviços e reparos/reposição de peças solicitados, deverá ser de no máximo um dia útil para serviços/fornecimento simples e de dois dias para serviços e reparos/reposição de peças de maior porte, consideradas em dias úteis.
3. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
4. Os serviços e reposição de peças deverão ser realizados por técnicos treinados em veículos e máquinas do município conforme relação descrita no anexo V.
5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade do objeto licitado.
6. A Fiscalização é exercida no interesse da administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
  - 6.1. Os responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços os senhores José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza poderão, exigir que seja refeito o que estiver em desacordo, sob total responsabilidade da CONTRATADA.
  - 6.2. Quaisquer exigências, modificações ou adequações da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
7. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte e execução dos serviços e/ou fornecimento de peças;
8. A empresa deverá dispor de uma oficina bem estruturada estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral.
9. A empresa deverá possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança os veículos e máquinas para manutenção;
10. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:
  - a) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículo;
  - b) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - c) 01 (um) carregador de baterias;
  - d) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e máquinas com segurança e precisão;
11. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e em casos excepcionais nas dependências da sede da secretaria de estradas e transportes, sob a fiscalização dos mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza.
12. A contratante se responsabiliza pelo transporte dos veículos e maquinas até a sede da licitante, não podendo ultrapassar um raio de 30 km, não havendo viabilidade em deslocar os veículos e maquinas a empresa deverá disponibilizar ferramentas e pessoal técnico para executar os serviços e reposição de peças na sede da Secretaria de estradas e transportes.
13. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura, a visita deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes, com os mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza pelo telefone (34) 3811-1219.
14. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



15. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento de peças e serviços, conforme objeto do presente edital, que deverá ser iniciado imediatamente após assinatura da ata de registro de preços.

## XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

1.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2.As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no diário oficial do município de Presidente Olegário, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. Operações de reorganização empresarial, tais como, fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

12. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:



- ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO V – TABELA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;
- ANEXO VI – MINUTA DE ATA;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX – TABELA DE REFERÊNCIA DE PEÇAS ELÉTRICAS;

Presidente Olegário, 07 de agosto de 2019.

**Adriana Nair da Silva Sousa**

Oficial

Município de Presidente Olegário



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

---

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

---

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE"  
BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

---

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

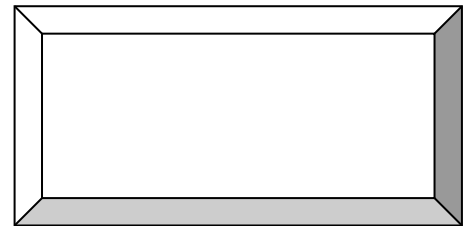
REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR HS/HOMEM
01	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS ELÉTRICAS E		
02	HOMEM/HORA TRABALHADA.		

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



1- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

2- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES**

A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de.....de 2019.

---

**OUTORGANTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**TABELA DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
TOYOTA / ETIOS HB X 13 L MT	QOD-4927
FIAT / UNO FIREFLY 1.3 E	PZS-4154

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
Fiat / Uno Mille	HAX-1117
Fiat / Uno Mille	OWQ-7083

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
Mercedes / Splinter 415 CDI com Baú	PUG-1616
Fiat / Strada Working 1.4	PVL-6061
VW 13-180 / Basculante	HMM-6681
Mercedes-Benz 1418 MUNCK	HMG-7418

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
Chevrolet / Montana LS 1.4	PVS-4782
TOYOTA / ETIOS HB	QOD-4911
IVECO / VERTIS 130V19	PUE-8801
MICRO TRATOR 16.5 HP TOYAMA	PPO-0026

**DEPARTAMENTO DE OBRAS - USINA DE RECICLAGEM**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
Yamaha / YBR 125	GYN-3328
TRATOR AGRICOLA-NEW HOLLAND	PPO-0025

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
Fiat / Doblô Ambulância Cargo 1.4 (ANDREQUICÉ)	PUJ-8902
Fiat / Doblô Essence 1.8 16v Flex	PXJ-6445
Fiat / Doblô Essence 1.8 16v Flex	PXJ-6427
Renault / Sandero Authentique Hi-flex 1.0 16v	OQM-8242
Renault / Sandero Authentique Hi-flex 1.0 16V	ORC-9300
Fiat / Doblô Ambulância 1.4 (TABOCA)	PZS-7653
Fiat / Doblô Essence 1.8 16v Flex	QNA-2803
TOYOTA / ETIOS HB X 13L MT	QOI-9891
MERCEDES BENZ/ CDISPRINTERM VAN	QOV-2502



### SAÚDE CAPS

DESCRIÇÃO	PLACA
Fiat / Pálio fire 1.0	PYJ-4272

### SAÚDE- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO	PLACA
Fiat / Pálio fire 1.0	PYJ-4268

### SAÚDE- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DESCRIÇÃO	PLACA
Fiat / Pálio fire 1.0	PVL-7383

### SAÚDE- PSF

DESCRIÇÃO	PLACA
MARCOPOLO/VOLARE V8L MO	QPE-5198
FIAT/UNO WAY 1.3	QPN-9141
FIAT/UNO WAY 1.3	QPN-9145
RENAULT/ M REVESCAP	QPW-2876
RENAULT/ M REVESCAP	QPW-2873

### SAÚDE- ODONTOLOGIA

DESCRIÇÃO	PLACA
Fiat / Uno Drive 1.0	QNA-2819

### SAÚDE- HOSPITAL MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	PLACA
Fiat / Ducato 2.3 Ambulância	HLF-8839
VeículoFiat / Doblô Ambulância 1.4 ROTAN AMB2	OPQ-9062
Fiat / Doblô Ambulância Cargo 1.4	PUJ-8911
PEUGEOT/ PARTNER	QOC-9741
Citroen / JUMPER M35LH 2.3	PUI-4204

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	PLACA
Volkswagen / 17-210	HMM-9401

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO	PLACA
Volkswagen / 17-210	HMM-8741
Volkswagen / 15-190	HMN-8892
Volkswagen / 15-190	HLF-8344
Volkswagen / 15-190	HLF-8440
Volkswagen / 15-190	HLF-8358
Iveco / WAYCLAS 70 C 17 HDE	PYJ-4276
IVECO / GRANCLASS150S21E	QOP-7658
IVECO / WAYCLASS 70C17HDE	QOS-9547
IVECO / CITYCLASS 70 C 17	NXX 1371



### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VEICULOS (ALMOXARIFADO)

DESCRIÇÃO	PLACA
Veículo Fiat / Uno Mille	HLF-7685

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DESCRIÇÃO	PLACA
Patrol New Holland / RG 140 B 2	PPO-0002
Patrol Caterpillar / 120K	PPO-0015
Patrol New Holland / RG 140 B 3	PPO-0004
Trator de Esteira New Holland / 7 D	PPO-0005
Pá Carregadeira Case / W 20 E	PPO-0003
Pá Carregadeira Case / W20E TURBO Cabinada	PPO-0019
Ford Cargo 1722 / Carroceria	HMN-8060
Iveco TRECATOR 170E22 Pipa	ORC-8962
Iveco 17 E 22 / Basculante	HLF-5907
Iveco 17 E 22 / Basculante	HLF-5908
Iveco 17 E 22 / Basculante	HLF-5909
Ford 2423 / basculante	HLF-9287
VW / Kombi	HMN-9153
Fiat / Strada	HLF-3866
VW 26.280 CRM 6X4 / Basculante	OXB-7216
Veículo FIAT / Fiorino Atena Amb	HMN-8051
Fiat / Palio HLX flex 1.8	JJE-3737
Fiat / Strada Working CD 1.4	PUJ-8917
Ford F-4000 / Carroceria	HMN-0325
Fiat / Ducato 2.3	HLF-7686
Fiat / Strada	HLF-7969
Fiat / Strada Working 1.4	PVM-3374
Retroescavadeira JCB / 3C 4X4	PPO-0006

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO	PLACA
Fiat / Palio Wk Attrac 1.4	OWR-0311

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POLICIA CIVIL

DESCRIÇÃO	PLACA
Ford/ Fiesta	HMH-8768
Ford/ Fiesta	HMH-5769
Ford/ Fiesta 1.6 FLEX	OXJ-9835
Fiat/ Pálio fire economy	HKP-1171
CITROEN C4 PALLASS20GAF	HLB-8080

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO	PLACA
Ford / Ranger XL 13P	HMH-8373



Fiat / Palio WK adventure 1.8	OQM-8047
Fiat / Uno Mille Economy	HMH-8037
Fiat / Palio atractive 1.4	HNO-5458
MotocicletaHonda/XR 250 Tornado	HMG-9050
YAMAHA/LANDER XTZ250	HMH-9289
MotocicletaHONDA/NX-4 FALCON	HMH-9289
Fiat / Palio WK adventure 1.8	PYW-3575
Fiat / Palio WK adventure 1.8	HMH-9852

**Obs: Tabela sujeita a alteração e acréscimos.**



**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**Processo Licitatório nº.: 054/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº.: 041/2019**

**Procedimento: Registro de Preços nº.: 016/2019**

**Gestor da Ata de Registro de Preços: José Simão Porto**

**Fiscal do Contrato: José dos Reis da Silva**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua \_\_\_\_\_ representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. A presente ata decorre do processo licitatório nº. 054/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 041/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 016/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAMENTE EM PARTE ELÉTRICA DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA, PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.**



---

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2.** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3.**

A existência de preços registrados não obriga o Município a afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**3.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

**3.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.8.** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.9.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.10.** O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter a entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

---

---

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

**4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.1.2.** Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

**4.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**4.2.1.** Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

**4.2.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;



- 4.2.3.** Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 4.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 4.2.5.** A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.2.6.** Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

---

---

## **5. CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

- 5.1.** A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_.  
(*planilha de custos*).
- 5.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após** a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 5.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 5.3.1.** **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
- 5.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

---

---

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

- 6.1.** Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.
- 6.2.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

---

---

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

- 7.1.** A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:
- 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00.Material de Consumo**



02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

**8.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

1. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



- 1.1 O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas, contado a partir do recebimento do veículo/máquina pela contratada.
2. O prazo da prestação dos serviços e reparos/reposição de peças solicitados, deverá ser de no máximo um dia útil para serviços/fornecimento simples e de dois dias para serviços e reparos/reposição de peças de maior porte, consideradas em dias úteis.
3. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
4. Os serviços e reposição de peças deverão ser realizados por técnicos treinados em veículos e máquinas do município conforme relação descrita no anexo V.
5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade do objeto licitado.
6. A Fiscalização é exercida no interesse da administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
- 6.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços os senhores José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza poderão, exigir que seja feito o que estiver em desacordo, sob total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2 Quaisquer exigências, modificações ou adequações da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
7. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte e execução dos serviços e/ou fornecimento de peças;
8. A empresa deverá dispor de uma oficina bem estruturada estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral.
9. A empresa deverá possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança os veículos e máquinas para manutenção;
10. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:
  - a) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos;
  - b) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - c) 01 (um) carregador de baterias;
  - d) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e máquinas com segurança e precisão;
11. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e em casos excepcionais nas dependências da sede da secretaria de estradas e transportes, sob a fiscalização dos mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza.
12. A contratante se responsabiliza pelo transporte dos veículos e máquinas até a sede da licitante, não podendo ultrapassar um raio de 30 km, não havendo viabilidade em deslocar os veículos e máquinas a empresa deverá disponibilizar ferramentas e pessoal técnico para executar os serviços e reposição de peças na sede da Secretaria de estradas e transportes.
13. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura, a visita deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes, com os mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza pelo telefone (34) 3811-1219.



14. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
15. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento de peças e serviços, conforme objeto do presente edital, que deverá ser iniciado imediatamente após assinatura da ata de registro de preços.

---

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

---

---

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

---

---

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

---

---

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata e/ou fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. multas;
- 11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 11.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução da ata;

11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6. Extensão das penalidades:

- 11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - a) retardarem a execução do pregão;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
  - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



---

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

---

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

**José Simão Porto**  
**Secretario de Estradas e Transportes**

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_  
Giulia Camila Silva  
II - \_\_\_\_\_  
Eliana Martins dos Santos



**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS.**

**I – OBJETIVO:** Realização de processo de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAMENTE EM PARTE ELÉTRICA DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA, PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

**II– JUSTIFICATIVA–**

1 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos e máquinas integrantes da frota do Município, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de quadro de pessoal efetivo, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

2. Embora divisível, justifica-se ainda a presente licitação do tipo, maior desconto, conjugando-se mão de obra e fornecimento, uma vez que em contratações distintas o Município ficará responsável por intermediar a comunicação entre o prestador de serviços e o fornecedor de peças, o que na maioria das vezes não é realizado a tempo, prejudicando assim a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, provocando até mesmo em alguns casos a desassistência, o que não pode ocorrer, uma vez que o Município é responsável direto pelas linhas escolares, manutenção de estradas vicinais, transporte de pacientes, manutenção de viaturas policiais, dentre outras, isso, sem dispor de carros e máquinas reserva e de serviços elétricos especializados. Desta forma resta comprovada a viabilidade técnica para que o objeto seja executado de forma conjunta.

3. Este critério de julgamento, conjugando-se mão de obra e fornecimento de peças, também vem sendo utilizado pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado da União.

4. A escolha do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços – SRP – MAIOR DESCONTO - está amparado nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**III– PRAZO** - O prazo de vigência desta licitação será de 12(doze) meses.

**IV– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –**

1.Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

**V–DA EXECUÇÃO –**

1. A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



- 1.1.** O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas, contado a partir do recebimento do veículo/máquina pela contratada.
- 2.** O prazo da prestação dos serviços e reparos/reposição de peças solicitados, deverá ser de no máximo um dia útil para serviços/fornecimento simples e de dois dias para serviços e reparos/reposição de peças de maior porte, consideradas em dias úteis.
- 3.** Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 4.** Os serviços e reposição de peças deverão ser realizados por técnicos treinados em veículos e máquinas do município conforme relação descrita no anexo V.
- 5.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade do objeto licitado.
- 6.** A Fiscalização é exercida no interesse da administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
  - 6.1.** Os responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços os senhores José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza poderão, exigir que seja refeito o que estiver em desacordo, sob total responsabilidade da CONTRATADA.
  - 6.2.** Quaisquer exigências, modificações ou adequações da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte e execução dos serviços e/ou fornecimento de peças;
- 8.** A empresa deverá dispor de uma oficina bem estruturada estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral.
- 9.** A empresa deverá possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança os veículos e máquinas para manutenção;
- 10.** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:
  - a)** Pessoal treinado para executar os serviços nos veículo;
  - b)** 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - c)** 01 (um) carregador de baterias;
  - d)** Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e máquinas com segurança e precisão;
- 11.** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e em casos excepcionais nas dependências da sede da secretaria de estradas e transportes, sob a fiscalização dos mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza.
- 12.** A contratante se responsabiliza pelo transporte dos veículos e maquinas até a sede da licitante, não podendo ultrapassar um raio de 30 km, não havendo viabilidade em deslocar os veículos e maquinas a empresa deverá disponibilizar ferramentas e pessoal técnico para executar os serviços e reposição de peças na sede da Secretaria de estradas e transportes.
- 13.** Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura, a visita deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes, com os mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza pelo telefone (34) 3811-1219.
- 14.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento de peças e serviços, conforme objeto do presente edital, que deverá ser iniciado imediatamente após assinatura da ata de registro de preços.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO** Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

Presidente Olegário, 07 de agosto de 2019

*José Simão Porto*  
*Secretário Municipal de Estradas e Transportes*



**PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS 016/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL N° \_\_\_\_/2019**

Processo Licitatório n.º.: **054/2019**  
Modalidade: **Pregão Presencial n.º.: 041/2019**  
Procedimento: **Registro de Preços n.º.: 016/2019**  
Fiscal do Contrato: **José dos Reis da Silva**  
Gestor do Contrato: **José Simão Porto**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente contrato decorre processo licitatório nº. 054/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 041/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 016/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

**2.1.** É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESPECIFICAMENTE EM PARTE ELÉTRICA DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA, PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**Secretarias requisitantes:**

- Secretaria Municipal de saúde.
- Secretaria Municipal de estradas e transportes.
- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.
- Secretaria Municipal de agricultura.



- Secretaria Municipal de educação.
- Secretaria Municipal de administração.
- Secretaria Municipal de assistência social.

---

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

#### **3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.1.2.** Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.3.** Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

#### **3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

**3.2.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

**3.2.3.** Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.

**3.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

**3.2.5.** A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**3.2.6.** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

---

---

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**4.1.** O presente contrato advindo da ata de registro de preços tem o seu valor com o total de **R\$ \_\_\_\_\_,--**  
(*planilha de custos*).

**4.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias, após apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**4.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

**4.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

**4.5.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

---

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

**5.1.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:

02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.04.01.12.364.1208.2091.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.



---

---

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO**

---

---

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**7.2.** Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.4.** A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

**7.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**7.6.** Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.7.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.7.1.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de equilíbrio contratual.

---

---

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

---

---

**1.** A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**1.1.** O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas, contado a partir do recebimento do veículo/máquina pela contratada.

**2.** O prazo da prestação dos serviços e reparos/reposição de peças solicitados, deverá ser de no máximo um dia útil para serviços/fornecimento simples e de dois dias para serviços e reparos/reposição de peças de maior porte, consideradas em dias úteis.

**3.** Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**4.** Os serviços e reposição de peças deverão ser realizados por técnicos treinados em veículos e máquinas do município conforme relação descrita no anexo V.

**5.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade do objeto licitado.

**6.** A Fiscalização é exercida no interesse da administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;

**6.1.** Os responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços os senhores José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza poderão, exigir que seja refeito o que estiver em desacordo, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2.** Quaisquer exigências, modificações ou adequações da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.



7. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte e execução dos serviços e/ou fornecimento de peças;
8. A empresa deverá dispor de uma oficina bem estruturada estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral.
9. A empresa deverá possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança os veículos e máquinas para manutenção;
  - a) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas tais como:
  - b) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículo;
  - c) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
  - d) 01 (um) carregador de baterias;
  - e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e máquinas com segurança e precisão;
10. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e em casos excepcionais nas dependências da sede da secretaria de estradas e transportes, sob a fiscalização dos mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza.
11. A contratante se responsabiliza pelo transporte dos veículos e maquinas até a sede da licitante, não podendo ultrapassar um raio de 30 km, não havendo viabilidade em deslocar os veículos e maquinas a empresa deverá disponibilizar ferramentas e pessoal técnico para executar os serviços e reposição de peças na sede da Secretaria de estradas e transportes.
12. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura, a visita deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes, com os mecânicos José dos Reis da Silva e Wagner Rocha Souza pelo telefone (34) 3811-1219.
13. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
14. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento de peças e serviços, conforme objeto do presente edital, que deverá ser iniciado imediatamente após assinatura da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**9.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2.** Multas;

**9.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**9.1.5.** Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

**9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**9.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**9.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**9.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;



9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

---

---

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

*João Carlos Nogueira de Castilho*

*Prefeito Municipal*

***José Simão Porto***

*Secretário Municipal de Estradas e Transportes*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Representante Legal:*

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
*Giulia Camila Silva – CPF: 119.699.336-07*

II - \_\_\_\_\_  
*Wagner Rocha Souza CPF: 791.042.236-91*



## ANEXO IX

Processo Licitatório n.º: 054/2019  
Modalidade: Pregão Presencial n.º: 041/2019  
Procedimento: Registro de Preços n.º: 016/2019

### TABELA DE REFERÊNCIA DE PEÇAS ELÉTRICAS

DESCRIÇÃO		PREÇO MÉDIO
1	ABRAÇADEIRA ACO 19X27 12MM - 370.126	R\$ 9,08
2	ABRAÇADEIRA COMBST.14MM 70X89 070.033	R\$ 5,50
3	ABRAÇADEIRA PLASTICO C20P	R\$ 0,67
4	ACENDEDOR CIGARRO ACJ-103 AZUL 12V	R\$ 36,33
5	ALTERNADOR MB F000BL07N9 12V 150AMP	R\$ 2.393,33
6	ALTERNADOR PALIO 110 AMP C/AR 00503 518469540	R\$ 877,33
7	ALTERNADOR UNIVERSAL	R\$ 1.709,33
8	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 9122080261 ROL.6303	R\$ 34,00
9	ANEL AJUSTE ROLAMENTO F00M146900 ROL.6003 GOL 95>	R\$ 21,33
10	ANEL AJUSTE ROLAMENTO GB39858 ROL.6202/6201	R\$ 19,33
11	ANEL RING 08MM FINO R134A - 350.019	R\$ 11,67
12	ANEL RING 12MM GROSSO R134A - 350084	R\$ 11,67
13	ANEL TAMPA ALT. GB27629	R\$ 10,33
14	ANILHA TUBO 10MM 020.100	R\$ 4,97
15	ARRUELA COLETOR FIAT/GOL	R\$ 4,97
16	ARRUELA COLETOR JF	R\$ 4,47
17	ARRUELA FERRO 31094 FIAT	R\$ 3,47
18	ARRUELA FIBRA ENC.IND.GB33041 FORD/WAPSA/PERKINS	R\$ 3,13
19	ARRUELA FIBRA GB32226 INTER.PART.JF/JD	R\$ 4,00
20	ARRUELA LISA 10	R\$ 1,22
21	ARRUELA PRESSAO 08	R\$ 1,47
22	AUTOMATICO PART. ZM2818 24V JE 29MT-	R\$ 357,67
23	AUTOMATICO PART. ZM2974 UNO MILLE AP10	R\$ 186,67
24	AUTOMATICO PART. ZM360 MB 37MT 24V	R\$ 475,00
25	AUTOMATICO PART. ZM369 1935 24V	R\$ 491,33
26	AUTOMATICO PART. ZM480 S10/F1000	R\$ 187,67
27	AUTOMATICO PART. ZM481 D20/SILV/INDIEL	R\$ 194,33
28	AUTOMATICO PART. ZM501 PERKINS	R\$ 129,83
29	AUTOMATICO PART. ZM531 JF	R\$ 150,00
30	AUTOMATICO PART. ZM571 FIAT/	R\$ 133,33
31	AUTOMATICO PART. ZM636 JF 24V	R\$ 183,33
32	AUTOMATICO PART. ZM6972 F- 250/F-350/F-4000	R\$ 225,00
33	AUTOMATICO PART. ZM815 DELCO 28MT 24V	R\$ 444,33
34	AUTOMATICO PART. ZM974 PALIO/STRADA	R\$ 157,00



35	BATERIA 100 AMP BIANCHINI	R\$	578,33
36	BATERIA 100 AMP CB CRAL	R\$	606,67
37	BATERIA 100 AMP CL CRAL SELADA	R\$	666,33
38	BATERIA 100 AMP MEGATEC	R\$	316,67
39	BATERIA 100 AMP OMBAT	R\$	576,33
40	BATERIA 100 AMP RT100LE HELLIAR	R\$	700,00
41	BATERIA 150 AMP BIANCHINI	R\$	700,00
42	BATERIA 150 AMP MEGATEC	R\$	713,33
43	BATERIA 45 AMP CRAL SELADA LD	R\$	315,00
44	BATERIA 48 AMP ACDELCO	R\$	363,33
45	BATERIA 60 AMP BIANCHINI SELADA	R\$	371,67
46	BATERIA 60 AMP CRAL SELADA	R\$	380,00
47	BATERIA 60 AMP HF60DD HELLIAR	R\$	435,00
48	BATERIA 60 AMP OMBAT	R\$	320,00
49	BATERIA 60JD AMP CRAL SELADA	R\$	363,33
50	BATERIA 65HD AMP ACDELCO	R\$	483,33
51	BATERIA 65HD AMP HELLIAR	R\$	507,67
52	BATERIA 70 AMP CRAL SELADA	R\$	476,00
53	BATERIA 70 AMP HELLIAR SELADA	R\$	588,33
54	BATERIA 90 AMP HELIAR LD HG	R\$	700,00
55	BATERIA 95 AMP CRAL	R\$	571,67
56	BENDIX HNZ 0105 JF	R\$	82,67
57	BENDIX HNZ 0118 D20/MAXION/CAM VW	R\$	121,00
58	BENDIX HNZ 0748-	R\$	152,33
59	BENDIX HNZ 0837 UNO FIRE/CORSA	R\$	86,00
60	BENDIX HNZ 0985 DELCO 28MT 24V	R\$	251,67
61	BENDIX HNZ 1090 JONH DEERE	R\$	251,67
62	BENDIX HNZ 1523 JONH DEERE/CAM VOLKS	R\$	212,67
63	BENDIX HNZ 1596 TRATOR AGRALE	R\$	156,33
64	BENDIX HNZ 1650 IVECO DAILY/DUCATO	R\$	95,00
65	BENDIX HNZ 1666 STRADA\PALIO FIRE BOSCH	R\$	76,00
66	BENDIX HNZ 1698 ISKRA/VALTRA	R\$	394,67
67	BICO AR PLASTICO PRETO MR01168	R\$	25,67
68	BLOCO FAROL OTICO H4 IAM- 5793422420 MB (FL-045)	R\$	75,33
69	BLOCO FAROL OTICO H4 IAM- 5793422439 MB (FL-045)	R\$	82,33
70	BLOCO FAROL OTICO H4 IAM- 83423424 CAIO/MARCO	R\$	80,00
71	BLOCO FAROL OTICO H4 IAM-93421432 MARC/CIFERAL	R\$	80,00
72	BOBINA CAMPO D-224 DELCO REMY 24V	R\$	317,33
73	BOBINA CAMPO JF 24V	R\$	212,50
74	BOBINA CAMPO MCM-588 JF 12V-	R\$	212,50
75	BOBINA CAMPO NC-518 PRESTO/S10/SPRINTER	R\$	166,67
76	BOBINA CAMPO NC-740 JF 12V/BOSCH	R\$	195,67



77	BOBINA CAMPO NC-746 JF 24V	R\$	222,00
78	BOBINA CAMPO UD-2740 MB JF 12V	R\$	232,67
79	BOTAO PARTIDA FA1014 CROMADO	R\$	53,00
80	BOTAO VEMAGUETE FA9221016	R\$	28,17
81	BRAÇO LIMPADOR GR2409 VOLVO/VIAGGIO	R\$	330,00
82	BRUCUTU LIMP.MB A000863247 2 SAIDAS	R\$	64,67
83	BUCHA COLETOR JF SC89ST	R\$	11,27
84	BUCHA COLETOR SC14ST VW/GM/FIAT/FORD	R\$	11,27
85	BUCHA ESTICADOR CP3701 CORREIA MB 35/55AMP	R\$	20,00
86	BUCHA INTERM.JF SC90ST/217	R\$	11,27
87	BUCHA PART.SC1242 ST PRESTOLIFE INDIEL	R\$	48,00
88	BUCHA PART.SC1264 DELCO 28/29MT	R\$	90,33
89	BUCHA PART.W-2002ST F250/F350	R\$	46,00
90	BUCHA PART.W-2065ST UNO/PALIO 1.0/1.4 FIRE	R\$	37,67
91	BUCHA PART.W-2073ST FIESTA/CELTA/KADETT	R\$	54,17
92	BUCHA PONTA MYR-1102 GOL MI	R\$	28,00
93	BUCHA PONTA SC67/207ST MB JF	R\$	10,50
94	BUCHA PONTA SC82ST VW/GM/FIAT/FORD	R\$	10,50
95	BUZINA B0052 12V	R\$	54,67
96	BUZINA B0061 12V BI-BI	R\$	83,67
97	BUZINA B0065 24V BI-BI	R\$	83,67
98	BUZINA GB1065 24V BI-BI	R\$	95,00
99	BUZINA HK-9 24V BIBI GRAVE	R\$	83,50
100	BUZINA HK-9L 24V BIBI GRAVE	R\$	83,50
101	BUZINA KBC-9LC 12V GRAVE C/PLUG	R\$	76,83
102	BUZINA SIRENE RE DNI-4002 24V	R\$	38,08
103	BUZINA SIRENE RE DNI-4050 6 TONS	R\$	60,33
104	BUZINA VTO113 24V BI-BI UNIV.	R\$	75,33
105	CABO BATERIA 16MM	R\$	20,67
106	CABO BATERIA 25MM	R\$	27,33
107	CABO BATERIA 50MM	R\$	56,67
108	CABO BATERIA 70MM WFCB70	R\$	75,33
109	CABO BATERIA GROSSO CB070	R\$	75,33
110	CABO PP 2X1	R\$	3,70
111	CABO PP 2X1.5	R\$	4,10
112	CABO PP 3X1	R\$	5,67
113	CABO PP 4X1	R\$	7,43
114	CABO PP 6X1	R\$	9,17
115	CABO SOM DNI 10,00MM VM	R\$	10,50
116	CABO VELA F00099C110 PALIO FIRE 01>	R\$	194,67
117	CANECA AÇO RECOZIDO 08MM - 450051	R\$	35,50
118	CANECA AÇO RECOZIDO 10MM - 450052	R\$	36,83



119	CANECA ALUMINIO 10MM 1/2 - 450.556	R\$	36,83
120	CANECA ALUMINIO 8MM - 450.555	R\$	35,00
121	CARCAÇA MOTOR PARTIDA	R\$	458,17
122	CARCAÇA MOTOR PARTIDA ZM8980701 C/BOBINA 28MT 24V	R\$	372,83
123	CHAVE BUZINA K-3833166 MB 88>C/PRETA	R\$	34,83
124	CHAVE FAROL 290951 112	R\$	63,75
125	CHAVE FAROL F1008 1TOK	R\$	39,00
126	CHAVE FAROL F-1010 2TOK	R\$	44,67
127	CHAVE FAROL K-3833113 MB	R\$	34,50
128	CHAVE FAROL K-4052360 24V VW/AP00	R\$	242,33
129	CHAVE FAROL MM0975 TRAT.VALMET 5T >86 12V	R\$	85,50
130	CHAVE GERAL OSP094004 MB 12V	R\$	123,67
131	CHAVE IGNIÇÃO F1124 MB C/CHICOTE	R\$	96,33
132	CHAVE IGNICAO FA1040 UNIVERSAL	R\$	85,50
133	CHAVE IGNIÇÃO MM-0125 UNIVERSAL	R\$	93,33
134	CHAVE IGNICAO MM5051 MASS.FERGSON	R\$	80,33
135	CHAVE LIMPADOR K-3833101 12V MB	R\$	36,33
136	CHAVE LIMPADOR OSP052226 VW/BUS/17210	R\$	138,33
137	CHAVE PISCA ALERTA K-3813945 12V CAM.VW 00>	R\$	64,67
138	CHAVE PUCHA EMPURA IM11185	R\$	20,67
139	CHAVE SETA K10015564 UNO AP09 C/LIMP	R\$	436,00
140	CHAVE SETA K1105300 GOL GII 94>99	R\$	140,00
141	CHAVE SETA K1105980 CAM VW 06>12 24V	R\$	124,67
142	CHAVE SETA OSP032006 MB L/C.RELAMPEJO	R\$	150,00
143	CHAVE TIC-TAC CROMADA 3T IMI11182	R\$	32,83
144	CHAVE TIC-TAC CROMADA IM11181 ALAVANCA	R\$	32,83
145	CHAVE VENT.TRW302252 MONZA>82	R\$	185,00
146	CHICOTE ETE-7745 INJE.ELE.GM 2 VIAS	R\$	27,33
147	CHICOTE TC-0735 INT RE VW/BUS/CARGO/F4000	R\$	18,67
148	CHICOTE TC-1005 BICO INJETOR 2V	R\$	10,67
149	CHICOTE TC-1018 BICO INJ/BOBINA	R\$	14,00
150	CHICOTE TC-1027 SENSOR HALL	R\$	21,67
151	CHICOTE TC-1028 3V SENSOR MAP/MONZA	R\$	31,33
152	CHICOTE TC-1031 4V INJ BOMBA	R\$	14,67
153	CHICOTE TC-1038 SENSOR TEMP VW/RHO3372 1V	R\$	19,00
154	CHICOTE TC-1081 LANT.TRAS FIAT 7V	R\$	20,27
155	CHICOTE TC-1217 BOMBA MONZA	R\$	36,33
156	CHICOTE TC-2018 BOBINA IGN.FIAT	R\$	17,08
157	CILINDRO IGNIÇÃO MM6255 GOL	R\$	54,08
158	CIRCUITO LANT.UNO 04>DEP7302 LE	R\$	64,08
159	CLIMATIZADOR MAXICLIMA SLIM MASTER UNIV.	R\$	1.238,33
160	COMPRESSOR 5H14 POLIA S.TRASEIRA 12V - 600.291	R\$	2.431,67



161	COMPRESSOR SANDEN AA7H15AA 4862 24V - 600.241	R\$	2.643,33
162	COMPRESSOR UNIVERSAL - 12V/24V	R\$	3.410,00
163	COMUTADOR IGN.K4829816 GOL/VOY/PASS	R\$	37,00
164	CONEXAO 90 FEMEA ACO 08MM - 450241	R\$	35,67
165	CONEXAO 90 FEMEA AÇO 10MM - 450.244	R\$	38,67
166	CONEXAO 90 FEMEA ALUM.06MM - 450.011	R\$	34,50
167	CONEXAO 90 FEMEA ALUM.10MM - 450.013	R\$	41,17
168	CONEXAO 90 MACHO ALUM.06MM - 450.119	R\$	35,67
169	CONEXAO UNIAO 263.114 8MM	R\$	15,17
170	CONJUNTO UNIAO 1080.004 P/TUBO 12MM	R\$	36,50
171	CONTRASTE ULTRA VIOLETA R12/ R134 PC 12 - 500.101	R\$	36,00
172	CONTRASTE ULTRA VIOLETA R12/ R134 PC 12 - 500.101	R\$	35,67
173	CORREIA ALTERNADOR 13X0975 MB	R\$	36,17
174	CORREIA ALTERNADOR 13X1175 SANT.QUANT	R\$	42,83
175	CORREIA ALTERNADOR 2X13X1375 MB DUPLA	R\$	43,00
176	CORREIA ALTERNADOR 8PK1420 F250	R\$	75,17
177	DIODO EXITAÇÃO GA1102	R\$	14,50
178	DRIVE D200 SELENIUM	R\$	152,33
179	ELETROVENTILADOR BAU-100226 PALIO FIRE C\AR	R\$	509,33
180	ELETROVENTILADOR CEM2879 PALIO/STRADA C/AR	R\$	439,83
181	ELETROVENTOINHA 12" DS720007 UNIV.24V	R\$	435,43
182	ELETROVENTOINHA 14" 550.024 UNIV.24V	R\$	557,67
183	EMENDA ALUM 8MM C/CLIP - 450.110	R\$	64,33
184	ENGRENAGEM PLANETARIA UFP11090 F250/350/4000	R\$	263,00
185	ESCOVA ALT.BX-172 FIAT/FORD	R\$	24,17
186	ESCOVA ALT.BX-172A MB	R\$	24,17
187	ESCOVA ALT.F000LD9598 GOL/SANT/ESC/FIA (SVX-7)	R\$	23,83
188	ESPAGUETE CORRUGADO 050.265 123X28	R\$	4,50
189	ESPAGUETE CORRUGADO DNI-5257 MEDIO 1/4	R\$	3,80
190	ESPAGUETE CORRUGADO DNI-5260 MEDIO 10MM	R\$	2,92
191	ESPAGUETE CORRUGADO GC-912	R\$	2,93
192	ESPAGUETE CORRUGADO GC958 5/8	R\$	4,80
193	ESPAGUETE CORRUGADO GRD938 9,5MM MEDIO 3/8	R\$	2,83
194	ESPAGUETE CORRUGADO GRD945 05MM FINO	R\$	2,97
195	ESTATOR ALT.55AMP 12V BOSCH IDC2559 MB (IDC30559)	R\$	219,33
196	ESTATOR ALT.55AMP FE-0305 12V BOSCH	R\$	162,33
197	ESTATOR ALT.80AMP BOSCH 1938/2638	R\$	366,67
198	ESTATOR ALT.MOD BOSCH 24V 1938	R\$	304,33
199	ESTICADOR CORREIA ALT.CP3801 MB	R\$	94,83
200	FAROL MILHA UNIVERSAL FL-850	R\$	103,67
201	FAROL TRATOR FL039 C/REGULAGEM	R\$	103,67
202	FAROL TRATOR VB4010 VALMET MOD	R\$	97,33



203	FAROL TRATOR VF-208 RETANG.	R\$	123,00
204	FILTRO CAB.CIVIC NOVO AKX1456	R\$	52,00
205	FILTRO CAB.FIAT/PALIO FIRE - 150104	R\$	36,00
206	FILTRO CAB.PALIO FIRE AP00 - AKX35321	R\$	36,00
207	FILTRO CAB.VECTRA AP96 - ACP002	R\$	48,00
208	FILTRO COMBST.FCI-1160 PALIO/UNO FIRE	R\$	39,33
209	FILTRO SECADOR MASSEY FERGUSON - 150.088	R\$	283,33
210	FILTRO SECADOR NEW HOLLAND/TM - 150.142	R\$	391,00
211	FILTRO SECADOR UNIVERSAL - 150.128	R\$	392,67
212	FIO 6,00MM CONDUMAX	R\$	7,13
213	FIO DNI 4,00MM	R\$	6,47
214	FIO REMOTO CABEXPRESS 0,75MM	R\$	1,80
215	FIO REMOTO CABEXPRESS 1,00MM	R\$	2,87
216	FIO REMOTO CABEXPRESS 1,50MM	R\$	3,47
217	FIO REMOTO CABEXPRESS 2,50MM	R\$	4,12
218	FIO SOM CABEXPRESS 2X0,75MM	R\$	2,53
219	FIO SOM CABEXPRESS 2X1,00MM	R\$	2,53
220	FIO SOM CABEXPRESS 2X1,50MM	R\$	3,23
221	FIO SOM DNI 2X2,50 MEDIO	R\$	4,40
222	FITA DUPLA FACE AP067	R\$	8,87
223	FITA ISOLANTE	R\$	8,20
224	FITA ISOLANTE TECIDO GRD963 10M/1,9	R\$	33,00
225	FLANGE BOMBA COMB.TSA030016 PALIO 01>06	R\$	59,67
226	FLAUTA MODULO DSC2000 INJ.CORSA EFI	R\$	27,67
227	FUCINHO ZM8980001 DELCO 28MT 24V	R\$	282,67
228	FUZ.LAMINA 03/04/05/7.5/10/15/20/30/40 AMP	R\$	0,32
229	FUZ.LAMINA 05/10/15/20/30/40 MINI	R\$	1,13
230	FUZ.LAMINA 10/15/20/25/30 MINI BAIXO	R\$	8,87
231	FUZ.LOUÇA 15/20/30 AMP	R\$	0,63
232	FUZ.MAX 30/40/50/60/70/80	R\$	11,50
233	FUZ.VIDRO 05/10/15/20/25/30	R\$	1,83
234	GAME BUZINA DSC-1316 KOMBI AP82	R\$	31,83
235	GAME BUZINA ETE-7983 GOL TDOS MOD	R\$	32,00
236	GARRA BATERIA GRANDE ETE7252	R\$	15,83
237	GAS R141B LIMPEZA SISTEMA AR CONDICIONADO	R\$	273,33
238	GAS REFRIGERANTE R134 AR CONDICIONADO	R\$	385,67
239	INDICADOR TEMP.TU302583 MEC UNIV.	R\$	193,67
240	INDUZIDO PARTIDA 28MT DELCO REMY 24V	R\$	486,50
241	INDUZIDO PARTIDA AR-176 DELCO 28MT 24V	R\$	484,83
242	INDUZIDO PARTIDA F-000AL2766 S- 10/BLAZER 2.8 00>	R\$	461,33
243	INDUZIDO PARTIDA FI-0105 JF 24V	R\$	232,42
244	INDUZIDO PARTIDA ID-1271 MITSUBISHI/S10/VOLARE	R\$	370,33



245	INDUZIDO PARTIDA ID-1327 (20327) JF 12V	R\$	335,67
246	INDUZIDO PARTIDA IVM83498 JF 24V	R\$	420,67
247	INSERTO 0080.118 P/TUBO 1/2	R\$	2,00
248	INSERTO 1080.022 P/TUBO 8MM	R\$	2,00
249	INSERTO 1080.024 P/TUBO 12MM	R\$	2,00
250	INTERRUPTOR AR COND.SCANIA 08> - 200.011	R\$	220,33
251	INTERRUPTOR FREIO RHO320 MB	R\$	44,50
252	INTERRUPTOR FREIO RHO326 CARGO	R\$	131,33
253	INTERRUPTOR OLEO D15316 MB 1113 TDS	R\$	32,17
254	INTERRUPTOR OLEO RHO3333 MB	R\$	34,17
255	INTERRUPTOR OLEO RHO3346 FIAT	R\$	41,00
256	INTERRUPTOR OLEO RHO3373 VW/FORD	R\$	41,00
257	INTERRUPTOR PORTA DP-7014 SANTANA/ESCORT	R\$	13,83
258	INTERRUPTOR RE RHO4469 VW	R\$	73,00
259	INTERRUPTOR REDUZIDA K- 2105015 CAM/VW	R\$	130,67
260	INTERRUPTOR VD.ELET.IM37736 PALIO GIII AP04 DUPLO	R\$	83,93
261	INTERRUPTOR VD.ELET.IM37737 PALIO GIII AP04 SIMPL.	R\$	65,33
262	INTERRUPTOR VD.ELET.K3040505 MB 24V	R\$	65,67
263	INTERRUPTOR VD.ELET.K3900032 GOL GII 95>	R\$	46,00
264	INTERRUPTOR VD.ELET.K3900045 GOL GII 95>-	R\$	71,33
265	JOGO TRAVA BENDIX 13585 DELCO 29MT	R\$	25,67
266	JOGO TRAVA BENDIX GB13195 PERKINS	R\$	15,13
267	JOGO TRAVA BENDIX GB13262 JF	R\$	16,17
268	JOGO TRAVA BENDIX GB13483 UNO/PALIO	R\$	16,17
269	KM	R\$	3,30
270	LAMPADA 0067 12V 10W PH12814	R\$	5,33
271	LAMPADA 0067 12V 5W PH12821	R\$	5,33
272	LAMPADA 0067 24V 5W OS5627	R\$	5,50
273	LAMPADA 0067 24V 5W PH13821	R\$	5,50
274	LAMPADA 0069 12V 5W PH12929	R\$	5,00
275	LAMPADA 0069 24V OS39306924	R\$	5,50
276	LAMPADA 0069 24V PH13929/5627	R\$	5,50
277	LAMPADA 10/34 12V PH12499	R\$	5,33
278	LAMPADA 10/34 24V PH13499	R\$	5,33
279	LAMPADA 11/41 12V 12403 PEQ.15W	R\$	5,33
280	LAMPADA 11/41 12V NE581 AM	R\$	11,17
281	LAMPADA 11/41 12V OS7507 AMBAR	R\$	13,00
282	LAMPADA 11/41 12V PH12496 AMBAR	R\$	13,00
283	LAMPADA 11/41 12V PH12498	R\$	5,33
284	LAMPADA 11/41 24V DPL1056 AM	R\$	22,67
285	LAMPADA 11/41 24V OS7511	R\$	5,33
286	LAMPADA 11/41 24V PH-13401 PEQ.	R\$	5,33



287	LAMPADA 11/41 24V PH13496 AM	R\$	33,17
288	LAMPADA 11/41 24V PH13498	R\$	5,50
289	LAMPADA 11/76 12V	R\$	5,33
290	LAMPADA H1 12V 55W OS64150	R\$	23,67
291	LAMPADA H1 12V 55W PH12258	R\$	23,67
292	LAMPADA H1 24V 70W PH13258	R\$	35,33
293	LAMPADA H3 12V 55W PH12336	R\$	24,33
294	LAMPADA H3 24V 70W OS64156TSP	R\$	37,33
295	LAMPADA H3 24V 70W PH13336	R\$	37,33
296	LAMPADA H4 12V 55W OS64193	R\$	38,00
297	LAMPADA H4 12V 55W PH12342	R\$	24,17
298	LAMPADA H4 24V 70W OS64196	R\$	40,50
299	LAMPADA H4 24V 70W PH13342	R\$	43,33
300	LAMPADA H4 35/35W MOTO PH12458	R\$	53,33
301	LAMPADA H5 12V 55W PH12596	R\$	47,67
302	LAMPADA H5 24V 75/70W OS64199	R\$	52,67
303	LAMPADA H5 24V 75/70W PH13555	R\$	53,33
304	LAMPADA H7 12V 55W GAUSS GL19	R\$	24,33
305	LAMPADA H7 12V 55W GE	R\$	36,83
306	LAMPADA H7 12V 55W OS64210	R\$	36,83
307	LAMPADA H7 12V 55W OS64210 SUPER NIGHT	R\$	37,67
308	LAMPADA H7 12V 55W PH12972	R\$	37,17
309	LAMPADA H7 24V 70W PH13972	R\$	83,25
310	LAMPADA PINGAO 12V 12961/2825	R\$	5,33
311	LAMPADA PINGAO 24V ATP834 CR 1LED	R\$	19,33
312	LAMPADA PINGAO 24V OS2840	R\$	5,83
313	LAMPADA PINGAO SUPER 12V OS- 921 16W	R\$	9,50
314	LAMPADA PINGAO SUPER 12V OS-921NA 16W AMBAR	R\$	18,67
315	LAMPADA PINGUINHO 12V 2W OS2722	R\$	4,33
316	LAMPADA PINGUINHO 24V 1,2W PH13516	R\$	4,33
317	LAMPADA TORPEDO 12V 10W 12866 GDE	R\$	8,67
318	LAMPADA TORPEDO 12V 10W OS6411 41MM	R\$	6,67
319	LAMPADA TORPEDO 24V OS6429 41MM	R\$	8,67
320	LANTERNA LAT.GF0121.9 SOQ.EXT.AM	R\$	20,67
321	LANTERNA LAT.GF5.127 AM RANDON LED BIVOLT	R\$	50,00
322	LANTERNA LAT.GF5.127/10 AM RANDON LED BIVOLT	R\$	51,33
323	LANTERNA LAT.PL-06984101	R\$	51,33
324	LANTERNA LAT.SS1804 AM BUSSCAR CAIO MARCOPOLO	R\$	61,33
325	LANTERNA PLACA 140402 DEGRAU CAIO VITORIA	R\$	56,67
326	LANTERNA PLACA ETE-7185 S10 >01 LE	R\$	36,00
327	LANTERNA SETA CARGO PL0474.01.21 AP12 LD	R\$	133,33
328	LANTERNA TETO CAIO VITORIA 057C	R\$	32,33



329	LANTERNA TETO MB 284.891 INTERNA	R\$	96,50
330	LANTERNA TETO MB GF0182 AM	R\$	31,67
331	LANTERNA TETO PALIO 04 DSC- 1133	R\$	41,67
332	LANTERNA TRAS.MB GF0173/13 C/VIGIA C/CONECTOR	R\$	147,50
333	LANTERNA TRAS.MB GF0173/8 C/VIGIA	R\$	72,67
334	LANTERNA TRAS.MB GF0174/8	R\$	72,67
335	LANTERNA TRAS.MB GF0185 C/VIGIA CAM VOKS	R\$	62,33
336	LANTERNA TRAS.MB GF2053 VM AP04 FACHINI	R\$	53,33
337	LANTERNA TRAS.MB VW/FORD 89> SN-1041 C/V	R\$	49,00
338	LANTERNA TRAS.STRADA 05>09 HT- 27967 LE	R\$	154,33
339	LANTERNA TRAS.STRADA 05>09 HT- 27968 LD	R\$	154,33
340	LENTE LANT.GF0043 RETANG AM	R\$	6,17
341	LENTE PAINEL OL/FAR/BAT/SET MB MOD.ETE7405/7413/74	R\$	6,33
342	LENTE TRAS.MB GF0020 1113	R\$	18,75
343	LENTE TRAS.MB GF00408 1113/1313	R\$	23,42
344	LENTE TRAS.MB GF0045 CAM VOKS	R\$	23,42
345	LIMPA CONTATO ORB-007	R\$	15,33
346	LUVA 1080.019 P/TUBO 12MM	R\$	4,30
347	LUVA P/TERMINAL FEMEA ETE75000A	R\$	0,68
348	LUVA P/TERMINAL MACHO ETE7509 ESPADAO GDE	R\$	1,62
349	LUVA P/TERMINAL MACHO TC58506 GDE	R\$	2,63
350	MACANETA INT.DIANT 1400781000-8 LD PAL/STR 2/4P	R\$	74,33
351	MAGNETICO COMP.SANDEN 7H15 24V - 200.048	R\$	443,33
352	MANCAL ALT.B1125885270 MB 80AMP 24V	R\$	386,00
353	MANCAL PART.ZEN2405 JF MB	R\$	64,33
354	MANGUEIRA AGUA 20230030607	R\$	9,00
355	MANGUEIRA BUZINA PA-12 1/4 NPN120395	R\$	9,00
356	MANGUEIRA ESPIRAL 002.0175(PNC20090)PRETA PA-12	R\$	37,67
357	MANGUEIRA ESPIRAL 007.0039(MRM2016)PRETA	R\$	37,67
358	MANGUEIRA ESPIRAL 023.103 PRETA 5MT	R\$	37,67
359	MANGUEIRA FILTRO AR FLOR871 UNO/PALIO	R\$	143,08
360	MANGUEIRA R134A 10MM 1/2 GOODYEAR - 800802	R\$	87,00
361	MANGUEIRA R134A 8MM 5/16 - 800.204	R\$	87,00
362	MANGUEIRA RODOAR NYLON AZUL 0020260(MPN120130)	R\$	3,23
363	MEDIDOR COMBST.TSA010128 STRADA AP06	R\$	95,17
364	MODULO VD.LV105 TRUCK 24V-	R\$	351,67
365	MODULO VD.QA112 2PTS	R\$	166,00
366	MOTOR LIMPADOR VTO11308 MB AP83/24V PEQ	R\$	340,00
367	MOTOR PARTIDA	R\$	2.916,67
368	MOTOR PARTIDA CORSA/CELTA EU-20511	R\$	684,17
369	MOTOR PARTIDA DUCATO 2.8 12V 8000567	R\$	1.970,50
370	MOTOR PARTIDA MB 29MT 12V 00380	R\$	2.820,83



371	MOTOR PARTIDA PALIO 1.0/1.5	R\$	753,33
372	MOTOR PARTIDA PALIO FIRE 552009989 REMAN	R\$	555,00
373	MOTOR PARTIDA PALIO/STRADA 1.5 BOSCH	R\$	670,83
374	MOTOR TRAVA(TRANCA) H602AP1020A GOL/VOYAGE GV	R\$	166,67
375	NIPLE IMENDA 039	R\$	8,33
376	NIPLE IMENDA 1/4 X 1/4 39B	R\$	8,67
377	NIPLE IMENDA COMPL.020120 12MM	R\$	50,00
378	NUCLEO VALVULA SCHRADER JOHN D - 470.040	R\$	98,67
379	OLEO COMPRESSOR R134 SEMI SINTET/VISCOS - DS702004	R\$	55,33
380	OLEO COMPRESSOR R134A ESTILO AR SINTETIC - 850.200	R\$	55,33
381	PALHETA DY017 PALIO\STRADA/COROLLA	R\$	76,67
382	PALHETA DY165 ATEGO/VOLVO/CARGO	R\$	144,08
383	PALHETA DY175 UNO	R\$	47,83
384	PALHETA DY324 MERIVA/ZAFIRA/CONSTELLATION	R\$	144,67
385	PALHETA DY340 GOL\HILLUX	R\$	82,00
386	PALHETA GR-2450 27" ONIBUS	R\$	82,50
387	PALHETA GRK9827 ONIBUS 27 PARAF	R\$	82,33
388	PARAFUSO ALT.3521550171 MB	R\$	37,83
389	PARAFUSO CAB.CILINDRICA 5X12	R\$	9,73
390	PARAFUSO FIXACAO AUT FIAT GB- 21334	R\$	6,37
391	PARAFUSO FIXAÇÃO AUT JF ED1691	R\$	6,37
392	PARAFUSO FIXACAO AUT JF GB- 21283	R\$	5,62
393	PARAFUSO SEXT.5.8 5X30	R\$	5,62
394	PARAFUSO SUBERBO MED 4,2 X 22 MM	R\$	1,10
395	PINHAO PART.12954 DELCO 29MT 11 DENTES	R\$	127,17
396	PINHAO VELOC.14006220002 PAL/SIEN/UNO MOTOR FIRE	R\$	67,00
397	PISTOLA DE AR MANGUEIRA PRETA PNC20127	R\$	37,50
398	PISTOLA DE AR PRATA PNC20296	R\$	37,50
399	PLANETARIA DR10515811 29MT C\IMPULSOR	R\$	467,17
400	PLUG CONECTOR 2V DP7206/ETE7502	R\$	5,08
401	PLUG CONECTOR 3V DP7207/ETE7503	R\$	6,45
402	PLUG CONECTOR 5V ETE7595 RELE C/CHICOTE (TC-0820)	R\$	11,42
403	PLUG CONECTOR 5V TC-0820 RELE.AUX.C/CHICOTE	R\$	11,42
404	PLUG FAROL	R\$	14,33
405	PLUG FAROL DEP-2001	R\$	14,33
406	PLUG FAROL DEP-2010 H7	R\$	14,33
407	POLIA ALTERNADOR Z5663 DAILY/DUCATO	R\$	285,67
408	POLIA TENSOR VTO-8011 DUCATO MULTIJET	R\$	138,67
409	PORCA ALT.ED1655 MB	R\$	9,67
410	PORCA SEXT.002.0198(PNC120009)MULTIUSO	R\$	2,45
411	PORCA SEXT.004.0185(PNC20120)	R\$	2,45
412	PORCA SEXT.5.8 8X1,25 CH-13	R\$	2,45



413	PORTA FUZ.LAMINA ETE8542 C/TAMPA VEDACAO	R\$	40,67
414	PORTA FUZ.LAMINA PEQ.DP3083/ETE7199	R\$	11,00
415	PORTA FUZ.MAX DP3084	R\$	14,33
416	PRESSOSTATO UNIVERSAL R12 MACHO HP265 - 200.005	R\$	150,00
417	PRESSOSTATO UNIVERSAL R134A MACHO - 205.010	R\$	269,83
418	RABICHO DEP3151 1 POLO	R\$	4,50
419	REATOR DNI-0870 12V	R\$	82,67
420	REATOR DNI-0871 24V-	R\$	89,00
421	REFIL BOMBA COMBST.BF000TE0120 4,2 BAR FLEX	R\$	436,83
422	REGULADOR VOLT.5812005600 PALIO/MAREA 70/120AMP	R\$	217,67
423	REGULADOR VOLT.9190087018 BOSCH 24V-	R\$	86,33
424	REGULADOR VOLT.9190087034 BOSCH	R\$	80,00
425	REGULADOR VOLT.9190087034 BOSCH	R\$	77,33
426	REGULADOR VOLT.9272220703 FIAT IDEA\STRADA NOVA	R\$	148,33
427	REGULADOR VOLT.93325320 PALIO/CORSA /ASTRA	R\$	330,33
428	REGULADOR VOLT.F000RS0102 (F00M144142) S-10	R\$	210,83
429	REGULADOR VOLT.F00M144123 1938/SCANIA 124 24V	R\$	277,67
430	REGULADOR VOLT.F00M144142 IVECO/GOL	R\$	213,83
431	REGULADOR VOLT.F00M144167 VECTRA/CORSA/PALIO	R\$	217,67
432	REGULADOR VOLT.F00MA45206 PALIO/BRAVA	R\$	216,33
433	REGULADOR VOLT.GA032 MONZA/KADETTE	R\$	64,50
434	REGULADOR VOLT.GA041R 24V MB/VOLVO	R\$	125,00
435	REGULADOR VOLT.GA042 24V	R\$	134,50
436	REGULADOR VOLT.VA493820 ASTRA/CORSA	R\$	285,33
437	REGULADOR VOLTAGEM	R\$	386,50
438	RELE AUX.D00208 4T 24V	R\$	27,33
439	RELE AUX.D09309 5T 24V	R\$	27,33
440	RELE AUX.D09339 12V	R\$	24,08
441	RELE AUX.D09520 4T 12V	R\$	19,00
442	RELE AUX.D22078 24V MINI	R\$	20,67
443	RELE AUX.DNI-0102 12V 4T	R\$	14,33
444	RELE AUX.DNI-0121 70AMP 12V	R\$	25,25
445	RELE AUX.DNI-0125 12V MINI	R\$	20,33
446	RELE AUX.DNI-0134 12V MINI 5T	R\$	20,33
447	RELE AUX.DNI-0192 70AMP 12V	R\$	46,67
448	RELE AUX.DNI-0212 24V 40AMP	R\$	17,67
449	RELE AUX.DNI-0222 70AMP 24V	R\$	25,00
450	RELE AUX.DNI-0226 24V MINI	R\$	20,58
451	RELE AUX.DNI-0240 24V	R\$	19,00
452	RELE PISCA D22049 24V 4T	R\$	20,67
453	RELE PISCA DNI-0224 24V 3T MB/VOLVO	R\$	37,33
454	RELE PISCA DNI-0424S4 24V 500W	R\$	26,42



455	RELE PISCA DNI-1104 3T 12V	R\$	26,42
456	RELE PISCA IM-14442 24V 3T MB	R\$	46,75
457	RELE PISCA K5010010 24V MB 96>	R\$	64,58
458	RELE PISCA U001 24V 700W	R\$	64,58
459	RELE TEMP.LIMPADOR D25097 BUS/FORD 24V	R\$	76,42
460	REPARO PART.ED2163 DELCO 28MT 12/24V	R\$	136,58
461	REPARO PISCA ALERTA RPA002 UNO WAY 10>	R\$	83,83
462	REPARO PLANETARIA W003-2501	R\$	385,33
463	RESISTENCIA CATERPILLAR - DS7250009	R\$	328,67
464	RESISTENCIA UNIV. - 420.028	R\$	328,67
465	RETIFICADOR VOLT.1127320366(BOSCH) MB	R\$	288,17
466	RETIFICADOR VOLT.GA1366 MB	R\$	137,25
467	ROLAMENTO ALTERNADOR 9025387(B1799D) DELCO	R\$	77,92
468	ROLAMENTO ALTERNADOR B17126DW 55AMP MB	R\$	88,00
469	ROLAMENTO ALTERNADOR DR- 19025387	R\$	81,33
470	ROLAMENTO ALTERNADOR DR-19025410 (6303)	R\$	61,33
471	ROLAMENTO ALTERNADOR F00M9990439 BOSCH	R\$	79,67
472	ROLAMENTO ALTERNADOR INA-NK1716X 75AMP	R\$	96,33
473	ROLAMENTO ALTERNADOR N-6001DDU	R\$	20,67
474	ROLAMENTO ALTERNADOR N- 62201	R\$	29,00
475	ROLAMENTO ALTERNADOR N-6303	R\$	28,50
476	ROLAMENTO ALTERNADOR N-6305 DDU	R\$	46,33
477	ROLAMENTO ALTERNADOR N-6306 GDE	R\$	58,67
478	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK- 6003DDU	R\$	27,00
479	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK-6003TIXDD DENSO/PALIO/UNO	R\$	27,00
480	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK- 6200 DDU-	R\$	22,00
481	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK-6202	R\$	18,33
482	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK- 6203	R\$	27,67
483	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK-62201 DUPLO	R\$	27,75
484	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK- 6303	R\$	30,33
485	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK-6306 75AMP/105AM	R\$	61,33
486	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK- B17102A GOL 95>TDS BOSCH	R\$	61,33
487	ROLAMENTO ALTERNADOR NSK-B17126	R\$	63,33
488	ROLAMENTO PART.F000917003(HK1010)PALIO/DOBLO	R\$	39,33
489	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP 12V MOD	R\$	320,17
490	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP IND3026 MOD	R\$	426,33
491	ROTOR ALTERNADOR 80 AMP 24V 1938\1944S	R\$	370,83
492	ROTOR ALTERNADOR 90 AMP 12V FR-0453	R\$	253,50
493	SENSOR PRESSAO OLEO V360002001R MWM	R\$	196,00
494	SENSOR PRESSAO OLEO V360002005R F1000/2000/4000	R\$	209,00



495	SENSOR PRESSAO OLEO V360004002R MB	R\$	209,00
496	SENSOR TEMP.MTE 3025 OPALA/D- 20	R\$	53,00
497	SERVIÇO ALTERNADOR	R\$	108,67
498	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	R\$	108,67
499	SERVIÇO PRESTADO	R\$	110,00
500	SERVIÇO PRESTADO AR CONDICIONADO	R\$	110,00
501	SERVIÇO PRESTADO DE CURTO	R\$	111,00
502	SERVIÇO PRESTADO DE FUNCIONAMENTO	R\$	111,00
503	SERVIÇO PRESTADO DE IMOBILIZADOR	R\$	112,67
504	SERVIÇO PRESTADO FAROIS	R\$	113,33
505	SERVIÇO PRESTADO LIMPEZA SISTEMA AR CONDICIONAD	R\$	112,67
506	SERVIÇO PRESTADO PAINEL	R\$	112,67
507	SERVIÇO PRESTADO PARTE ELETRICA	R\$	112,67
508	SERVIÇO PRESTADO PLACA DE FUZIL	R\$	112,67
509	SERVIÇO PRESTADO POLO BATERIA	R\$	29,33
510	SERVIÇO PRESTADO SISTEMA HIDRAULICO	R\$	112,67
511	SERVIÇO PRESTADO SOCORRO	R\$	112,67
512	SERVIÇO PRESTADO SOLDA	R\$	112,67
513	SERVIÇO PRESTADO TACOGRAFO	R\$	130,00
514	SERVIÇO PRESTADO TROCA DE CORREIA	R\$	106,00
515	SERVIÇO SCANNER	R\$	167,33
516	SILICONE ORB-003 INCOLOR	R\$	7,08
517	SOLENOIDE PARTIDA DR-10512476 37MT 24V	R\$	231,17
518	SOLENOIDE PARTIDA DR-10515814M DELCO 29MT	R\$	182,17
519	SOLENOIDE PARTIDA DR-10518784M 29MT 24V	R\$	182,17
520	SOLENOIDE PARTIDA ZM401 12V	R\$	105,33
521	SOLENOIDE PARTIDA ZM403 EMPILHADEIRA 12V	R\$	198,00
522	SOLUÇÃO BATERIA TEL1615/WF99155/RAD1010	R\$	14,00
523	SONDA LAMBDA DPL-608468 PALIO/TEMPRA	R\$	195,50
524	SONDA LAMBDA MTE-883440043 PALIO/SIENA/UNO	R\$	326,50
525	SONDA LAMBDA VDO-33005 CORSA/VECTRA/S10	R\$	172,67
526	SOQUETE ADAPTACAO DP-3135 2POLO	R\$	6,98
527	SOQUETE ADAPTACAO DP-3136 1POLO	R\$	8,73
528	SOQUETE FAROL DP-3028 KOMBI	R\$	5,97
529	SOQUETE FAROL DP-3032 MB	R\$	18,50
530	SOQUETE FAROL ETE-7437 S- 10/GOL GIV/CORSA	R\$	11,97
531	SOQUETE LANT.DP-3050 ONIBUS 1 POLO	R\$	7,63
532	SOQUETE LANT.DP-3051 ONIBUS 2 POLO	R\$	7,63
533	SOQUETE LANT.ETE-7216 1 POLO	R\$	8,97
534	SOQUETE LANT.ETE-7236 1 POLO	R\$	239,97
535	SOQUETE LUZ AVISO DP-3039 VM	R\$	9,97
536	SOQUETE LUZ AVISO K-6120510 MB/SCANIA MODERNO	R\$	20,75



537	SOQUETE PAINEL DP-3008 ISOLADO MB	R\$	5,55
538	SOQUETE PAINEL DP-7047 VW/FUSCA	R\$	7,01
539	SOQUETE PAINEL LATAO DP-7058 MB	R\$	12,75
540	SOQUETE PAINEL OS-2721MFX MB 12V AZUL	R\$	12,25
541	SOQUETE PAINEL OS-2741 MF 24V	R\$	12,00
542	SOQUETE PAINEL OS2741MFX- MARROM-24V	R\$	12,00
543	SOQUETE PAINEL PH13598 CINZA 24V	R\$	12,00
544	SOQUETE PISCA ETE-7438 CORSA	R\$	16,17
545	SUPORTE ESC.PART.1004336586 JF BOSCH 12V	R\$	75,50
546	SUPORTE ESC.PART.16905972 VALTRA MWM 685C/685F.	R\$	330,83
547	SUPORTE ESC.PART.UFP1.104/4 JF	R\$	37,67
548	SUPORTE ESC.PART.UFP1.115/4 GOL	R\$	35,75
549	SUPORTE ESC.PART.UFP1.116/4 GOL/CORSA	R\$	33,75
550	SUPORTE ESC.PART.UFP1.130/4 LUCAS/S10/SPLINT/F1000	R\$	76,50
551	SUPORTE ESC.PART.UFP1.133/4 DELCO 28MT	R\$	96,83
552	SUPORTE ESC.PART.UFP1.134/4 DELCO 28MT 24V	R\$	106,00
553	SUPORTE ESC.PART.UFP1.192/4 MB\VOLVO\CASEDELCO	R\$	118,67
554	SUPORTE ESC.PART.UFP1.210/4 PALIO\FIAT NOVO	R\$	59,33
555	SUPORTE ESC.PART.UFP1.223/4 JF MOD/HILUX 06>	R\$	67,33
556	SUPORTE ESC.PART.UFP1.236/4 PERKINS	R\$	97,08
557	SUPORTE ESC.PART.ZLG840	R\$	106,83
558	SUPORTE ESC.PART.ZLG850	R\$	118,33
559	TAMPA CLIMATIZADOR 0170066	R\$	377,83
560	TAMPA PLASTICA VALVULA - 350.146	R\$	13,75
561	TAMPA RADIADOR TC-7018 GOL/SAVEIRO/PAR	R\$	27,33
562	TAMPA RADIADOR TC-7045 MB/BUS	R\$	38,33
563	TEE AR DIRETO 002.0312(PNC120015)TUBO NYLON	R\$	13,50
564	TEE AR DIRETO 002.0501(PNC120014)	R\$	15,67
565	TEE MANGUEIRA 020187 TUBO 1/4	R\$	15,67
566	TENSOR CORREIA VTO-8296 DAILY	R\$	378,00
567	TENSOR CORREIA Z-12826 S10/BLAYZER	R\$	107,00
568	TERMINAL 1/4 IM141SP	R\$	0,53
569	TERMINAL 1/4 REFORÇADO	R\$	1,88
570	TERMINAL 3/8 IM160SP GRANDE	R\$	3,05
571	TERMINAL 3/8 IM162SP SUPER REFORÇADO	R\$	3,08
572	TERMINAL BATERIA ORIGINAL	R\$	42,25
573	TERMINAL BATERIA PONT.GR CH201	R\$	13,33
574	TERMINAL BATERIA SAPAO S.REFORCADO ST78112R/TSMILG	R\$	13,00
575	TERMINAL BATERIA SAPAO ST78112RS/TBRE002-1	R\$	13,33
576	TERMINAL ENCAIXE ETE7027AE 4,8MM C/TRAVA	R\$	0,48
577	TERMINAL ENCAIXE GDE 181/S FEMEA	R\$	2,33



578	TERMINAL ENCAIXE MACHO IM186S ESPADAO	R\$	1,40
579	TERMINAL ENCAIXE PEQ.C/TRAVA IM00182	R\$	0,47
580	TERMINAL PONTEIRO GDE TBC006	R\$	12,92
581	TERMINAL PONTEIRO PEQ.ST78200/CEL135	R\$	11,17
582	TERMINAL T13 IM132SP	R\$	0,77
583	TERMINAL T13 IM133SP REFORÇADO	R\$	1,30
584	TERMOSTATO ROTATIVO - 350.110	R\$	180,17
585	TERMOSTATO ROTATIVO - 350.210	R\$	180,17
586	UNIAO 2080.002 PLASTICA 6MM	R\$	10,83
587	UNIAO 2080.003 PLASTICA 8MM	R\$	13,75
588	UNIAO 2080.004 PLASTICA 10MM	R\$	14,08
589	UNIAO 2080.005 PLASTICA 12MM	R\$	14,17
590	UNIAO 3080.006 PLASTICA 1/2	R\$	14,50
591	VALVULA BUZINA AR FC086151 24V	R\$	96,00
592	VALVULA ENCHIMENTO ALTA M12X1,5 R134A - 470.020	R\$	85,50
593	VALVULA ENCHIMENTO BAIXA - 470011	R\$	23,00
594	VALVULA EXPANSAO GOL R134A - 400.003	R\$	125,42
595	VALVULA EXPANSAO R134 MAQ.VALTRA - 400.010	R\$	133,50
596	VENTILADOR VP80012 8 POL 12V AZUL	R\$	125,00
597	WHITE LUB ORB0146	R\$	9,75